Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.946, de 10 de dezembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são / conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a/ suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau

245.1 4120-8421882.053 Equip. e Material Permanente.R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.03 - Vias Urbanas e Logradouros

366.7 4110-1058571.040 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
367.0 4110-16915751.041 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
368.3 4110-10774551.042 Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
369.8 4110-10603271.043 Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de dezembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

LEI NÚMERO 2.946,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997
"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO)

7.02 Ensino de Primeiro Grau

245.1 4120-8421882.053 Equip. e Material Permanente R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.03 - Vias Urbanas e Logradouros

366.7 4110-1058571.040 Obras e Instalações R$ 10.000,00

367.0 4110-16915751.041 Obras e Instalações R$ 10.000,00

368.3 4110-10774551.042 Obras e Instalações R$ 12.000,00

369.8 4110-10603271.043 Obras e Instalações R$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de dezembro de 1.997.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do projeto
Prefeito Municipal

Lei Publicada - Jornal Popular 22/12/97